



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD

Anexo XXVIII do Decreto nº 15.403/2018

Justificativa de Vantajosidade e Economicidade da Adesão à Ata de Registro de Preços

ATA	
ÓRGÃO DETENTOR: Superintendência Municipal de Gastos Públicos/SGP. Ata nº 004/2023/SML-RO	VALIDADE: 26/07/2023 a 25/07/2024
Pregão Eletrônico nº 010/2023/SML	
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL: 26/07/2023	

Trata-se de procedimento para adesão “CARONA” na Ata de Registro de Preços nº 004/2023/SML-RO, oriunda do Processo Licitatório nº 02.00044/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2023/SML, para aquisição de mobiliário (contratação de serviços de instalação de divisória), no qual a empresa DB AMBIENTES CORPORATIVOS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, foi vencedora dos itens 46 e 47.

A decisão pela adesão à Ata de Registro de Preços supracitada justifica-se pela vantajosidade econômica indicada pela Superintendência Municipal de Licitações/SML, conforme comprovam as cotações de preços anexadas e quadro comparativo de preços, também elaborado pela SML (e-DOC: 28F3A56B – PEÇA 30) e (e-DOC: 9F805FED – PEÇA 31).

Justifica-se, ainda, a vantajosidade pela agilidade da contratação, considerando que no Município, atualmente, não há ata vigente para contratação nas especificações solicitadas e a adesão à ata em tela é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que este Órgão de Controle Interno tem urgência na aquisição do referido (contratação de serviços de instalação de divisória), visando atender as necessidades desta Controladoria Geral do Município/CGM, conforme consta no Documento de Formalização de Demanda (e-DOC: EB2D4605 – PEÇA 2).

A mencionada adesão à Ata de Registro de Preços cumpre com os princípios de vantajosidade, economicidade, eficácia e eficiência, uma vez que, com este procedimento, este Órgão adquire um produto/serviço já aceito pela Superintendência Municipal de Gastos Públicos/SGP, fator que propicia segurança de que o referido objeto atende a determinados requisitos de qualidade, e com um preço mais acessível em relação ao praticado pelo mercado



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – DAD
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO – DIAD**

devidamente comprovado pela diferença entre o preço registrado e os orçamentos no mercado, conforme orçamentos apresentados pela SML.

Assim, com fulcro no Decreto nº 13.707/2014 (art. 27) e alterações, em virtude da documentação apresentada nos autos, em respeito ao princípio da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados, e a devida comprovação da vantajosidade como Órgão em “carona” na Ata de Registro de Preços para Administração Pública, condição indispensável para a legalidade da adesão, **declaro ser favorável à adesão.**

Porto Velho/RO, 10 de julho de 2024.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral Adjunto



Assinado por **Martha Magally Viana Batista Lima** - Gerente de divisão - Em: 11/07/2024, 08:38:30



Assinado por **Jonhy Milson Oliveira Martins** - Controlador Geral Adjunto - Em: 10/07/2024, 11:27:11